



ELDORADO
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 0134/81

CRIA A FEIRA LIVRE NA CIDADE DE ELDORADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, /
Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais
faz saber que ...

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- ART. 1º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a Criar na Cidade de Eldorado a Feira Livre.
- ART. 2º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a indicar o dia, a hora e o local, onde terá a Feira Livre.
- ART. 3º - Será estipulado pela Prefeitura Municipal aos feirantes, uma taxa de Conservação e Limpeza no local da Feira.
- ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 1.981.


Antonio Carrocini
Prefeito Municipal